



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2026.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- f) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.
- 5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.
- 5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

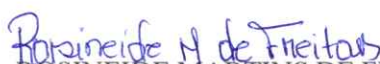
6.0. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;
- 6.3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

7.0.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 10 de março de 2026.


ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação

Rosineide Martins de Freitas
Prefeitura Municipal de Catingueira
Setor de Licitação
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. 0. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

1.2. É uma ação importante, pois oferece apoio às famílias em uma data simbólica e religiosa. Durante a Semana Santa, é comum que as pessoas consumam peixe como substituto da carne, de acordo com tradições religiosas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	média Unitária	média Valor total
1	PEIXE EM FILÉ, TILÁPIA, CONGELADO, EMBALADO, LACRADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE. PEIXE ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITAS. DESTINADO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.	Kg	1.000	R\$ 36,43	R\$ 36.433,33

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A Semana Santa é um período tradicionalmente marcado pela prática religiosa e pela solidariedade entre os membros da comunidade. Durante esse período, muitas famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades para garantir o alimento adequado para suas refeições, especialmente o peixe, que é um alimento tradicionalmente consumido nas celebrações desta época.

2.1.2. A aquisição de peixes para distribuição gratuita visa atender a essa demanda, proporcionando às famílias carentes a oportunidade de participar de uma tradição religiosa sem o comprometimento de suas limitações financeiras. Além disso, essa ação visa fortalecer os laços de solidariedade e garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam desfrutar de uma refeição digna durante esse momento especial.

2.1.3. A distribuição de peixes também contribui para a promoção da segurança alimentar, atendendo a uma necessidade básica e promovendo a saúde nutricional das famílias que recebem o benefício. A medida reflete o compromisso do município com o bem-estar da população, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade, e demonstra a preocupação em garantir que os aspectos culturais e religiosos da Semana Santa sejam respeitados de maneira inclusiva e acessível.

2.1.4. Dessa forma, a aquisição de peixes se apresenta como uma ação essencial para promover o auxílio social, a inclusão e a solidariedade, refletindo o espírito da Semana Santa e atendendo às necessidades básicas de alimentação da população carente de Catingueira/PB.

3. DOS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 3.1 Os serviços deverão atender as especificações da proposta de preços;
- 3.2. A contratada deverá atender as exigências técnicas da secretaria de Desenvolvimento Social Humano.
- 3.3. O peixe deve ser de boa qualidade, fresco ou devidamente congelado, sem sinais de deterioração, odor forte ou alteração na coloração.
- 3.4. A entrega deve ocorrer antes da Semana Santa, para garantir que os peixes estejam disponíveis para distribuição no período adequado.
- 3.5. Garantir que o transporte seja feito de maneira a preservar a qualidade do produto, utilizando veículos refrigerados, caso necessário.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Solicitar o fornecimento dos peixes à contratada, especificando os prazos e as condições de entrega;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, a fim de proceder à aceitação e ao recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade identificada no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor designado especificamente para essa função;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à proposta, mediante ateste do fornecimento, conforme os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, mesmo que relacionados ao fornecimento, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3. Notificar a contratada sempre que forem identificadas irregularidades durante a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Fazer a entrega antes da Semana Santa, para garantir que os peixes estejam disponíveis para distribuição no período adequado.
 - 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;
 - 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal demandante;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prefeitura municipal de Catingueira PB
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA N° 0010/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para a prestação de serviços descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01		KG	1.000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 00010/2026

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: ____/2026.

DISPENSA Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E
Nº ____ CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ____, com endereço ____, represente legal o senhor (a) doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00010/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

a) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0010/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.
- e) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa; Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- o) A contratante deve agir com ética, respeitando os princípios da administração pública, e garantir que o processo seja realizado com justiça e equidade para todas as famílias carentes.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (_____).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura de até **31/12/2026**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou totas públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADE

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, ____ de ____ de 2026.

Prefeitura municipal de catingueira-PB
CNPJ; 08.885.287/0001-96
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas;

CPF;

CPF;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA– PB, em conformidade com Art. 75, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da **DISPENSA N.º 00010/2026** para o objeto: **Aquisição de peixes para distribuição a famílias carentes, por ocasião da semana santa, do município de CATINGUEIRA/PB.** Os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias de **12/03/2026 a 16/03/2026, até as 14h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catingueira.pb.gov.br. Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das **08h00min horas às 14h00min horas** dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 10 de março de 2026.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Agente de contratação